



Seção Judiciária do Distrito Federal  
19ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJDF  
SEPN Qd. 510, Bl. C, Ed. Sede III, 5º Andar – Brasília/DF – CEP: 70750-523 – Fone: 3521-3647 –  
Email: [19vara.df@trf1.jus.br](mailto:19vara.df@trf1.jus.br)

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Excelentíssimo Sr. Juiz Federal Substituto da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, Dr. UMBERTO PAULINI, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, nos dias e horário abaixo especificados, serão levados a leilão os bens descritos no presente edital, tendo como Leiloeiro Público Oficial o Sr. LUIZ UBIRATÃ DE CARVALHO, inscrito na JCDF sob o n. 50, e-mail: [contato@luizleiloes.com.br](mailto:contato@luizleiloes.com.br), telefones ns. (61) 3201-4187 / 3321-1300, cel. (61) 98166-8088/98334.1300.

Processo n. 0040890-98.2000.4.01.3400 – Execução Fiscal  
Exequente : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Executada : ISILIA SODRE DA HORA  
Executada : VALE QUANTO PESA REFEICOES LTDA

**DATA, HORÁRIO (horário de Brasília) e Local:** O 1º leilão será realizado em 10 de outubro de 2022 e o 2º leilão, em 17 de outubro de 2022, se frustrado o primeiro. Ambos das 15 às 17 horas. Em razão da pandemia do coronavirus, o leilão será realizado unicamente, por meio da rede mundial de computadores, no sítio [www.luizleiloes.com.br](http://www.luizleiloes.com.br), da seguinte forma:

**1º leilão:** inicia-se no **dia 10 de outubro de 2022 com início às 15 horas e termino às 17 horas** aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta reais). O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o leilão (art. 11 da Resolução 236 CNJ, de 13 de julho de 2016). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, para recepção de lances eletronicamente, sem interrupção.

**2º leilão:** inicia-se, no mesmo local, no **dia 17 de outubro de 2022 , às 15 horas**, e se estenderá até às 17 horas, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (CPC, artigo 891, parágrafo único).

O sítio eletrônico estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica de ambas as hastas, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 3 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 3 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016). Passados 3 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

**DESCRIÇÃO DO BEM** – Sala n. 220, primeiro pavimento do Bloco “03” do Comércio Local do Setor de Garagens Oficiais Norte (SGO/Norte), com área privativa de 79,89m<sup>2</sup>, e respectiva fração ideal de 3,72057% dos lotes 01 a10, sendo que os lotes 01 e 10 medem: 6,675m pelos lados Norte e Sul e 10,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área unitária de 66,75m<sup>2</sup>, e os lotes 02 a 09 medem: 6,00m pelos lados Norte e sul e 10,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo área unitária de 60,00m<sup>2</sup>, limitando-se todos os lotes entre si e logradouros públicos da mesma quadra e setor.

**AVALIAÇÃO DO BEM** – o imóvel foi avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 06.04.2022.

**ÔNUS** – consta dos autos judiciais certidão da Matrícula 11120 do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na qual consta **R.5/11120 – HIPOTECA**: datada de 28.03.1983, CREDOR: Caixa Econômica Federal – filial Brasília, com sede nesta Capital, CGC/MF n. 00.360.305/0002-95, ÔNUS: hipoteca em 1º lugar e sem concorrência; **R.8/11120 – HIPOTECA CEDULAR** – datada de 31.07.96, CREDOR BRB – Banco de Brasília S.A, DEVEDOR – Vale Quanto Pesa Refeições Ltda, com sede nesta Capital CGC/MF n.38.036.885/0001-51, ÔNUS: hipoteca cedular em 1º grau e sem concorrência; **R.10/11120 – HIPOTECA** – datada de 12.06.1998, CREDOR BRB – Banco de Brasília S.A, DEVEDOR – Suprema Administração de Restaurante e Serviços Gerais Ltda, com sede nesta Capital, CGC/MF n.37.999.430/0001-79, Interveniante-garante: Isília Sodrê da Hora; **R.11/11120 – HIPOTECA** – datada de 14.12.2000, CREDOR BRB – Banco de Brasília S.A, DEVEDOR: Suprema Administração de Restaurante e Serviços Gerais Ltda, com sede nesta Capital, CGC/MF n.37.999.430/0001-79, Interveniante-garante: Isília Sodrê da Hora; ÔNUS: hipoteca em 2º grau e sem concorrência; **R.12/11120 – HIPOTECA CEDULAR** – datada de 26.01.2001, CREDOR: BRB – Banco de Brasília S.A, DEVEDORA: Suprema Administração de Restaurante e Serviços Gerais Ltda, com sede nesta Capital, CGC/MF n.37.999.430/0001-79, Interveniante-garante: Isília Sodrê da Hora; ÔNUS: Hipoteca cedular de 3º grau e sem concorrência; **R.13/11120 – HIPOTECA CEDULAR** – datada de 26.01.2001, CREDOR: BRB – Banco de Brasília S.A, DEVEDORA: Suprema Administração de Restaurante e Serviços Gerais Ltda, com sede nesta Capital, CGC/MF n.37.999.430/0001-79, Interveniante-garante: Isília Sodrê da Hora; ÔNUS: Hipoteca cedular de 4º grau e sem concorrência; **R.14/11120 – HIPOTECA CEDULAR** – datada de 28.09.2001, CREDOR: BRB – Banco de Brasília S.A, DEVEDORA: Suprema Administração de Restaurante e Serviços Gerais Ltda, com sede nesta Capital, CGC/MF n.37.999.430/0001-79, Interveniante-garante: Isília Sodrê da Hora; ÔNUS: Hipoteca cedular de 5º grau e sem concorrência; **R.15/11120 – PENHORA** – datada de 17.07.2007, expedida pelo Juízo Federal da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em decorrência do Processo n.1999.34.00.030406-8, em favor da Caixa Econômica Federal – CEF, por uma dívida de R\$ 3.781,29; **R.16/11120 – PENHORA** – datada de 05.09.2007, expedida pelo Juízo da 10ª Vara do Trabalho Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 01175.2004.010.10-00.9, em favor da Edivan Gomes da Silva; **Av.17/11120 – INDISPONIBILIDADE** – datada de 09.04.2010, expedida pelo Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em decorrência do Processo n. 2000.34.00.041510-0 (40890.98.2000.4.01.3400), em favor da União Federal (Fazenda Nacional); **R.18/11120 – PENHORA** – datada de 08.07.2010, expedida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, em decorrência do Processo n. 87.749-5/03, em favor do BRB – Banco de Brasília S.A, por uma dívida de R\$ 12.286,71; **R.19/11120 – PENHORA** – datada de 23.08.2010, expedida pelo Juízo Conciliatório e Execuções Especiais – DIJUC, do TRT – 10ª Região, em decorrência do Processo n. 08055-2006.007.10.00-1, em favor da União (Fazenda Nacional), por uma dívida de R\$ 24.212,03; **R.20/11120 – PENHORA** – datada de 29.03.2011, expedida pelo Juízo da Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal, em decorrência do Processo n. 2001.01.1.033222-8, em favor da Fazenda Pública do Distrito Federal, por uma dívida de R\$ 4.440.558,45; **Av.21/11120 – INDISPONIBILIDADE** – datada de 20.04.2011, expedida pelo Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em decorrência do Processo n. 2002.34.01.013072-3 (13045-23.2002.4.01.3400), em favor da União Federal (Fazenda Nacional); **R.22/11120 – PENHORA** – datada de 27.07.2011, expedida pelo Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em decorrência do Processo n. 2000.34.041510-0 (40890-98.2000.4.01.3400), em favor da União Federal (Fazenda Nacional), por uma dívida de R\$ 92.547,40; **Av.23/11120 – INDISPONIBILIDADE** – datada de 30.10.2012, expedida pelo Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em decorrência do processo n. 2002.34.00.005147-8 (5144-04.2002.4.01.3400); **R.24/11120 – PENHORA** – datada de 07.03.2013, expedida pelo Juízo da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em decorrência do Processo n. 2002.34.00.007927-9 (7924-14.2002.4.01.3400), em favor da União Federal (Fazenda Nacional), por uma dívida de R\$ 387.668,74; **R.25/11120 – PENHORA** – datada de 27.06.2016, expedida pelo Juízo da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n.2002.3.00.005147-8 (5144-04.2002.4.01.3400), em favor da União Federal (Fazenda Nacional), por uma dívida de R\$ 20.177,86; **R.26/11120 – PENHORA** – datada de 21.08.2017, expedida pelo Juízo da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em decorrência do Processo n. 1999.34.00.015775-2, em favor da União Federal (Fazenda Nacional), por uma dívida de R\$ 60.387,07;

**DEPOSITÁRIO FIEL – ISILIA SODRÉ DA HORA.**

**COMISSÃO DO LEILOEIRO** - O Arrematante deverá pagar a título de comissão ao Leiloeiro nomeado o valor correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ), bem como as despesas com a remoção do (s)

bem (ns) (**artigos 885, 892, 895 do CPC**). Referida comissão será depositada na Caixa Econômica Federal, agência 3911, à ordem do juízo, onde ficará aguardando a expedição da carta de arrematação e a efetiva entrega do bem, após o quê será lavrado o competente alvará de levantamento.

**PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar de imediato o pagamento do preço do bem arrematado, após o encerramento do leilão, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável (art. 892 do CPC), a ser fornecida pelo Leiloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação, informando o Leiloeiro os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (artigo 26 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016). Os comprovantes dos pagamentos deverão ser encaminhados para o e-mail [contato@luzleiloes.com.br](mailto:contato@luzleiloes.com.br), no prazo de 24 horas após o recebimento das guias enviadas pelo Leiloeiro.

Havendo leilão positivo, a carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante após transcorridos todos os prazos legais, a saber:

a) trinta dias após a expedição do auto de arrematação, conforme disposto na Lei nº [6.830/80](#), artigo [24, II, b](#), para o exercício da faculdade conferida à(ao) exequente para a adjudicação do bem;

b) dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme disposto no § 3º do art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do referido artigo.

Cobrar-se-á do arrematante a taxa judicial de 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, delimitada ao mínimo de 10 (dez) e ao máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIRs, conforme dispõe a Lei nº [9.289/96](#), recolhida por meio de DARF, código da receita nº 5762.

**CONDIÇÕES DE VENDA** - A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse. As descrições do bem e demais informações acerca do leilão estão disponíveis no Portal eletrônico do leiloeiro.

**VISITAÇÃO** – O imóvel/móvel se encontra (ocupado/desocupado) e a visitação deverá ser agendada em horário comercial com o depositário fiel.

**DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS** - Caberá à parte interessada a verificação de débitos incidentes sobre o imóvel que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores ao leilão de natureza *propter rem* (por exemplo: débitos condominiais) e os débitos anteriores tributários (por exemplo: IPTU e TLP) incidirão sobre o preço da arrematação (§ 1º do artigo 908 do CPC e parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional - CTN) e deverão ser informados por extratos pelo Arrematante no processo judicial para terem preferência sobre os demais créditos e débitos (CPC arts. 323 e 908, § 1º; Código Tributário Nacional, art. 130).

As despesas necessárias para os atos de expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante (CPC, Arts. 901, “caput”, § 1º e § 2º, e 903), bem como pelo registro da carta de arrematação e o registro de cancelamento de penhoras que incidirem sobre o bem.

Tratando-se de veículos, o arrematante recebe o bem livre de débitos de licenciamento e IPVA referentes a exercícios anteriores à data da arrematação, com base no disposto no parágrafo único do artigo 130 do CTN. Sujeitam-se, entretanto, aos outros ônus porventura indicados neste edital ou existentes sobre o bem.

**DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 38.097,21** (trinta e oito mil e noventa e sete reais e vinte e um centavos), atualizado até 01.04.2022.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** contatar o Leiloeiro pelos telefones (61) 98166-8088. 3201-4187/3321-1300 ou pelo e-mail: [contato@luzleiloes.com.br](mailto:contato@luzleiloes.com.br). Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados ao e-mail [cadastro@luzleiloes.com.br](mailto:cadastro@luzleiloes.com.br)

Ficam intimados o executado ISILIA SODRE DA HORA - CPF: 261.543.907-34 e VALE QUANTO PESA REFEICOES LTDA - CNPJ: 38.036.885/0001-51 e demais interessados das designações supra. Será o

presente edital, por extrato, afixado no local apropriado e publicado no sítio [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br) na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: W3 Norte – SEPN 510, Bloco C, 5º andar, Edifício Sede III, CEP 70.750-523, Brasília-DF.

Brasília-DF, data da assinatura digital.

UMBERTO PAULINI  
Juiz Federal Substituto da 19ª Vara  
(assinado digitalmente)



Assinado eletronicamente por: **UMBERTO PAULINI**

**06/09/2022 17:55:57**

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1305390784**



22090609151959100001294332467